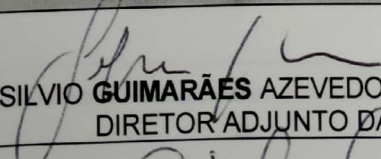
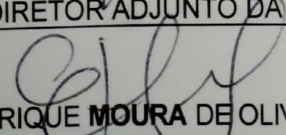




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 005/2024	DATA: 24/05/2024
SOLICITANTE: Paulo Daniel Santos de Matos	
EMPRESA: CONDOMÍNIO BOCA DA BARRA	
PROCESSO: 32712	
ASSUNTO	
Solicitação de dispensa da instalação de gás natural no Processo 32712 do Condomínio Boca da Barra	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação do Eng.º Paulo Daniel Santos de Matos , Responsável Técnico pelo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do empreendimento.	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual Nº 8151/2016; Instrução Técnica 01/2021 do CBMSE; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações: - Considerando que as justificativas apresentadas pelo solicitante; - Considerando o tempo de criação do condomínio, bem anterior as normas vigentes; Conclusão: - Permitir a utilização de recipientes transportáveis com capacidade de 13 kg de GLP em edificações multifamiliares existentes, anteriores a publicação da Portaria Nº 136/2013- GCG, de 31 de outubro de 2013, acondicionados em área com ventilação exterior efetiva e permanente, áreas de serviço ou similares das unidades autônomas; - A Síndica do condomínio deve apresentar documento comprovando a criação do Condomínio em 1983; - A Síndica do Condomínio deve cobrar aos condôminos o cumprimento do item 13.1.1 da IT-21/2021 do CBMSE, quando ao local de instalação do GLP: - Possuir ventilação natural; - Protegidos do sol, da chuva e da umidade; - Estar afastado de outros produtos combustíveis ou inflamáveis, de fontes de calor e ignição; - Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares	
MEMBROS DA COMISSÃO	
 SILVIO GUIMARÃES AZEVEDO – TC QOBM DIRETOR ADJUNTO DA DAT	
 EDUARDO HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA – MAJ QOBM CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PARECER DA DAT	